



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

Estado de Minas Gerais
CNPJ nº 20.920.625/0001-89

LEI MUNICIPAL N.º 1.125, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

PUBLICADO

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapiraí

"Altera a Lei Municipal nº 612/91 e dá outras providências".

No dia 27, 12, 2022

Vanderlei A Câmara Municipal de Tapiraí, por seus representantes, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 612, de 25 de março de 1991, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo:

Art. 123-A. *O adicional trintenário é devido à razão de 30% (trinta por cento) sobre a remuneração, quando o servidor completar 30 (trinta) anos de serviços ou, antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria.*

Parágrafo Único – *Aplica-se ao art. 123-A a regra estabelecida no art. 123.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022.

Tapiraí/MG, 27 de dezembro de 2022.

Vanderlei Cassiano de Resende
Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapiraí - MG

